



#Diversidade: Verdade ou Abuso?

Marcus Vinicius G. C.

www.gutenberg.com.br

“Não fortalecerás os fracos, por enfraqueceres os fortes. Não ajudarás os assalariados, se arruinares aquele que os paga. Não estimularás a fraternidade, se alimentares o ódio.” Abraham Lincoln



A única inspiração que encontrei para escrever este artigo são os mais de 13,7 milhões de desempregados deste país que verdadeiramente enfrentam um obstáculo para conseguir retornar ou ingressar ao mercado de trabalho. São homens e mulheres que anseiam por um Brasil melhor e igualitário. Diante da crise econômica no país muitos aproveitadores propagam o câos com matérias que revelam um problema sem levar em consideração causa e efeito. Criam boatos de efeito devastador para proveito próprio ou alheio, e, ainda, em detrimento da reputação do país perante a economia mundial.

Então vamos lá... Diversidade é como uma tatuagem ou peircing. Não é proibido por lei, a opção de fazé-la depende única e exclusivamente do livre arbítrio. Qualquer um maior de 18 anos pode fazer uma tatuagem. A influência fica por conta da família, mídia, amigos e artistas. Portanto, esta comparação entre diversidade e tatuagem demonstra a raiz do problema – afluente do individuo (foro íntimo).

É importante destacar que a diversidade em questão não é o fator causador da crise institucional que devasta o Brasil mas, resultado dos efeitos de uma crise global. A diversidade é consequência da globalização, a causa é a crise institucionalizada que assola o Brasil e America Latina. Diversidade não combate o preconceito, pelo contrário, expõe as suas ideias por meio de intrigas. Não assume uma afirmação de gênero, gera um conflito de interesses. Não erradica o machismo, revela uma obrigação. Não combate o nepotismo, cria um sistema em comum.

Como uma mercadoria exposta na vitrine de uma loja as propagandas de diversidade muito comum nas campanhas e programas de inclusão das empresas com grande número de funcionários foram criadas com o objetivo de consciêntizar sobre as

diferenças culturais encontradas na cultura e fenótipo de cada funcionário. As ações afirmativas são mais do que isso, desviam a causa do problema com protocolos de cotas para os supostos menos favorecidos. O governo ao realizar esta manobra visa atingir uma parcela ou boa parte da população com o objetivo de formar adeptos, não pela causa do problema, mas pelo déficit de educação que limita o entendimento do eleitorado. Nas campanhas eleitorais é observado um circo de horrores dado a omissão e manipulação da informação destinado a um público alvo.

Por outro lado, nos bastidores das empresas privadas, à direção está sempre buscando uma maneira de alcançar uma alíquota menor no imposto de renda e ao mesmo tempo se adequar as mudanças do mercado altamente competitivo, pelo motivo de que as leis trabalhistas são rígidas e onerosas para empregos formais e estáveis na folha de pagamento. A lei de inclusão de deficiente, por exemplo, oferece incentivo para empresas que tenham em seu quadro de funcionários essas pessoas por meio de lei e incentivos fiscais.

Conforme a lei 8213/91, lei de cotas para deficientes e reabilitados dispõe sobre os planos de benefícios da previdência e dá outras providências a contratação de portadores de necessidades especiais.

Art. 93 - a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

até 200 funcionários..... 2%
de 201 a 500 funcionários..... 3%
de 501 a 1000 funcionários..... 4%
de 1001 em diante funcionários... 5%

Pressupondo que a cada 100 trabalhadores desempregados 1 seja deficiente ou reabilitado, então o peso de trabalhadores discriminados é de 1 para cada 100. Nesta hipótese as cotas impostas pelo governo não objetivam atingir os necessitados por matéria de estatística, tão logo os pobres e mais necessitados através de cotas de renda familiar. Isto, pois, pressupõe que deve haver retorno (educação) pelo assistencialismo pago pelo contribuinte. Não atrevo-me a falar que os deficientes físicos não merecem o seu espaço, pelo contrário, as leis precisam observar o estado de necessidade de cada um (equidade), a exemplo de leis que facilitam o acesso destas pessoas (Lei 10.098/2000) dando-lhes autonomia para locomoção nas vias públicas, parques, sanitários, escolas, e demais espaços públicos adaptados.

Infelizmente matérias de ações afirmativas desviam o interesse da utilidade pública, dos números e estatísticas (Ou como dizem os tecnocratas: "By the Numbers"). Um obstáculo atualmente é o NEPOTISMO encontrado no mercado de trabalho que permite a contratação sem concurso ou licitação, muitas vezes distribuído por políticos e partidos políticos. Outra maneira de contratação enraizada na cultura das empresas

favorece através de um processo de indicação (networking), pessoas menos qualificadas, mas que são conhecidas por seus mentores. A meritocracia é um indicador legítimo para por fim a este quadro. Porém, deve-se pensar em valorizar as novas gerações e as mudanças de cultura trazidas com a globalização. Formando novos gestores nas cadeiras antes ocupadas por ‘gestores jurássicos’, que não se adaptam às mudanças e nem se reciclam. Os programas de triagem de mão de obra e candidatos precisa ser repensado, assim como os mecanismos de avaliações do sistema educacional e de concurso público, que favorecem um tipo de inteligência por candidato.

Em relação a matéria de igualdade verifica-se que existem controvérsias. No atual cenário político, observa-se que os programas de inclusão de diversidade são um bode-expiatório para desviar a atenção do verdadeiro problema. Ora, como bem preceitua Ruy Barbosa, igualdade é o reconhecimento de que todos somos iguais perante a lei. Porém, o que se prega nas empresas ‘moderninhas’ é justamente o contrário, o “politicamente correto” passa a ser ‘cafona’, pois, além de notável concorrente mais qualificado na liderança das empresas são um risco a política de INVERSÃO DE VALORES apregoada nos países emergentes.

Igualdade e Equidade se confundem em relação a sua abordagem. Igualdade é uma conquista no ordenamento jurídico relacionado com os direitos de segunda geração cuja característica marcante é determinada pelo Estado desempenhando o papel de bem-estar social. Equidade é dar a cada um aquilo que lhe falta para concorrer em situação de igualdade por uma questão de déficit social. Isto é, seu objetivo é alcançar a isonomia assegurado por lei.

A Declaração dos Direitos Humanos tem sido utilizada de maneira oportunista e errada por muitos que se dizem militantes dos Direitos Humanos.

O artigo 2 da carta: “Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição”.

Os Direitos Humanos abarcado por nações de todo globo visa assegurar os direitos coletivos e individuais (Primeira, Segunda e Terceira Geração). Sem eles seríamos servos num mundo marcado por Autoritarismo e Monarquias absolutistas. A exemplo da Organização Internacional do Trabalho – OIT que prevê direitos trabalhistas fundamentais para combater a exploração de mão de obra e a escravidão nós devemos muito aos idealizadores e entusiastas dos Direitos Humanos. A grande dificuldade é alcançar esse interesse em comum devido a corrupção e negligência nos países emergentes.

Quanto a Igualdade de Raça.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos proclama como um ideal comum a ser alcançada por todos os povos e todas as nações:

Artigo 1.

Todas os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu Artigo 5º, caput:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

O Inciso XLII reforça o princípio da isonomia e da vedação contra a discriminação que atente contra os direitos e as liberdades fundamentais.

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

A matéria está disciplinada na Lei contra preconceito de raça ou de cor – Lei nº 7.716/89 e na Lei 9.459/97; Já a Lei 8.801/90 dispõe dos crimes praticados pelos meios de Comunicação ou por Publicação de qualquer natureza.

O Estatuto da Igualdade Racial com suas políticas de ações afirmativas, incluindo cotas raciais em Universidades Federais (Lei nº 12.711/2012) e Concurso Público no âmbito da União (Lei nº 12.990/14) acomete o equívoco. A Lei torna obrigatório as cotas raciais para negros e afro descendentes ignorando pobres, índios, brancos, asiáticos, mestiços etc. Deste modo objetiva um sistema de eleitorado com base na ignorância da população e desinformação. Corrobora a falência das instituições democráticas e corrompe o país, pois diverge do princípio da Isonomia e da própria Constituição. O Estatuto não fala em igualdade perante a Lei e sim em estímulos raciais para se alcançar a igualdade sócioeconômica. O assunto é polêmico, e, ainda, afugenta a opinião de intelectuais com largas contas bancárias e já acomodados.

A raça é um fator determinado por genótipo (fator biológico) ou fenótipo de um indivíduo – pertencente a uma etnia. No Brasil e no mundo o termo espécie humana é constantemente substituída por raça humana, sobretudo nos veículos de Comunicação e Mídia. Para alguns o consumo é o fator determinado pela globalização que aponta as diferenças sócioeconômicas do homem do século XXI - ápto ou não para o consumo. Para a criminologia moderna o criminoso é um ser biopsicossocial, ou seja, determinado por fatores biológicos (genéticos, bioquímicos etc), fatores psicológicos (comportamento, personalidade etc) e pelo meio social (cultura, família, sócioeconômicos etc) que influência o indivíduo a praticar um crime. Para as ciências sociais, Charles Darwin lecionou que homens e mulheres são seletivos quanto ao

fenótipo, consciênte ou inconsciêntemente, não cabe a política mudar este parâmetro. Políticas de propaganda são eficazes quando mostram que somos seres de livre arbítrio e responsáveis por nossas escolhas. Porém, generalizar é a forma de fugir da solução e da raiz do problema: Corrupção e negligência.

Quanto a Igualdade de Sexo.

Seja homem ou mulher ninguém gosta de depender financeiramente do companheiro(a) ou da família. A economia do país não está nada boa e o desemprego altíssimo contribue imensamente para o desgaste da família e dos valores tradicionais. Incorre que as mudanças de responsabilidade no sustento da família e no reconhecimento dos vínculos afetivos fora do casamento (Código Civil de 2002), acarretou que homens e mulheres são sujeitos de responsabilidades iguais. Cada vez mais a família deixa de ser patriarca e passa a ser de responsabilidade compartilhada, quiçá matriarca que pague as contas e ainda responda por seus filhos. Porém, pela própria natureza do ser humano verifica-se maior resistência a aceitação da ideia de liderança das mulheres na vida profissional e financeira. Além de que com o dever compartilhado as mulheres buscam um espaço (autonomia), mas deparam-se com ambiguidades: “não gosto mas devo”, e, naturalmente, tornam-se mais exigentes em relação a seu parceiro. A cada dia mais mulheres ingressam no mercado de trabalho onde era antes ocupado por homens como “arrimo de família”. Para atender esta demanda o mercado de trabalho deve gerar o dobro de empregos ou se reinventar.

Conforme as leis da natureza, homens e mulheres são indivíduos com vocações na sociedade e na família. Não posso afirmar que mulheres não são boas em cálculo como não posso afirmar que homens não são bons nas tarefas da casa. Os estudos apontam que o cérebro do homem e da mulher são vocacionados para determinadas tarefas do dia a dia. Portanto, podemos considerar que o feminismo se iguala ao machismo pois não reconhece uma adaptação a esta realidade, porém, trata-se de um movimento radical e narcisista.

Quanto a Igualdade LGBT+.

Qualquer tipo de política invasiva que atente contra um sentimento individual, seja de opressão ao homossexual ou demasiadamente a favor desta cultura LGBT+ afronta os direitos individuais de liberdade de expressão e opinião. A exemplo das manifestações em prol do orgulho LGBT+ não existe qualquer tipo de razão plausível para expor em público a opinião desta “categoria”, sua demanda deve ser composta em associação e reunida em um lugar particular como qualquer outra reunião de associação de classe.

Segundo o Artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

“Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras”.

Novamente o Artigo 5º, inciso XVI assegura o direito de livre associação e expressão:

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

RESPEITO à diversidade.

O argumento que defende a inclusão é a DIVERSIDADE, dado a natureza da sociedade brasileira multicultural e racial, cujo jargão é a ACEITAÇÃO: “Nossa sociedade é altamente diversificada. São várias etnias, pessoas com deficiência, grupos LGBT+, homens e mulheres. Assim, não é possível fechar os olhos para essas variedades. É preciso aceitar os profissionais como eles são e favorecer o aprendizado com as diferenças.”

A questão aqui é justamente a REALIDADE. Segundo pesquisa, a estimativa de LGBT+ chega a **10%** da população brasileira, pessoas com algum tipo de deficiência (visual, auditiva, motora, mental/intelectual representam **23,9%** da sociedade brasileira, homens, **49%**, mulheres, **51%**. Desempregados (todos os grupos) representam **13,7%** da sociedade brasileira. Mulheres desempregadas representam **13,8%**, já homens desempregados representam **10,7%**. Portanto o número a discriminar é o de DESEMPREGADOS, pois atinge a TODOS os grupos, **13,7%**. – Fonte IBGE.

De acordo com a declaração universal, não deve haver discriminação por raça, cor, gênero, idioma, nacionalidade, opinião ou outro motivo, por isto estes milhares de desempregados sem imposto de renda são a diversidade do momento, sem dinheiro, sem casa, sem respeito, sem auto-estima, sem trabalho, sem dignidade etc, pertencem ao grupo que precisa de atenção do governo e das empresas. O índice de Desenvolvimento Humano – IDH aponta queda no bem-estar social devido a alta taxa de desemprego. Sem emprego e sem renda o indivíduo passa para informalidade, sem imposto de renda, e, ainda, sem família o indivíduo é aliciado pelo crime, podendo a vir cometer pequenos furtos, estelionatos, naturalmente passando para o índice de violência.

Melhor parar por aqui. Um abraço.



CERVEJARIA
ambev
plus⁺
Evento exclusivo para PcDs

QUANTO MAIS DIVERSIDADE MELHOR!

Venha conversar sobre carreira e conhecer nossas oportunidades.
Nosso maior sonho é unir as pessoas por um mundo melhor, e você pode fazer parte disso!

Nós estamos esperando por vocês.

Temos oportunidades para tod@s!
Vagas efetivas e de estágio.
Link de cadastro na descrição!

#Quanto mais EMPREGO melhor! #FicaDica #TOD@S

#Gutenberg #Quem ama o Brasil compartilha!

Referência:

- <https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2018/04/27/desemprego-pnad-ibge.htm> [07-07-2018]
- <https://www.gazetadopovo.com.br/blogs/certas-palavras/diversidade-o-futuro-mundo> [08-07-2018]
- <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2009/11/declaracao-universal-dos-direitos-humanos-garante-igualdade-social> [10-07-2018]
- <http://www.kenoby.com/blog/diversidade-no-ambiente-de-trabalho>
- <http://unesdoc.unesco.org> [11-07-2018]
- <http://www.brasil.gov.br/editoria/educacao-e-ciencia/2012/07/censo-2010-mostra-as-diferencas-entre-caracteristicas-gerais-da-populacao-brasileira> [11-07-2018]
- <https://www.ibge.gov.br> [12-07-2018 17:00h]
- <https://www.brasildefato.com.br> [20-07-2018 17:10h]
- NERY COSTA, NELSON. Constituição Federal - Anotada e Explicada. Prefácio de Evandro Lins e Silva.
- REVISTA OAB Santos, 2018.

2018

Marcus Vinicius G. C.

www.gutenberg.com.br